ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 266

de 10 de Outubro de 1974

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ALVARÁS DE LICENÇA PARA AS ARTESÃS DO ARTESANATO DE MOSTARDAS.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedida isenção de pagamento de Alvarás de Licença para as Artesãs do Artesanato de Mostardas.

§ único - O benefício de que trata esse artigo, vigorará sòmente pelo período que as mesmas estiverem desempenhando suas funções no referido Artesanato.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de Outubro 1974.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal